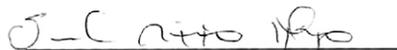


Id:10EF21E7EAD25F9E

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**
 CNPJ: 35.126.499/0001-62
 RUA JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N - CENTRO
 CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS - PIAUÍ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO Nº: 002/2023
 DISPENSA Nº: 002/2023

RATIFICO o processo licitatório nº 002/2023, na modalidade DISPENSA nº 002/2023, que tem como objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada na Manutenção e Atualização do Sistema do Portal da Transparência e Portal de Notícias da Câmara Municipal de Fronteiras-PI, tendo com empresa contratada: **PLANECOMP - PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA ME, CNPJ Nº 19.030.365/0001-97**, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fronteiras - PI, em 24 de fevereiro de 2023.



 Samuel Agripino Ribeiro
 Presidente

Id:13B5ACD8A5E65F8C

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**
 CNPJ: 35.126.499/0001-62
 RUA JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N - CENTRO
 CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS - PIAUÍ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO Nº: 002/2023
 DISPENSA Nº: 002/2023

RATIFICO o processo licitatório nº 002/2023, na modalidade DISPENSA nº 002/2023, que tem como objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada na Manutenção e Atualização do Sistema do Portal da Transparência e Portal de Notícias da Câmara Municipal de Fronteiras-PI, tendo com empresa contratada: **PLANECOMP - PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA ME, CNPJ Nº 19.030.365/0001-97**, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fronteiras - PI, em 24 de fevereiro de 2023.



 Samuel Agripino Ribeiro
 Presidente

Id:030E6B34436E5F6F

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**
 CNPJ: 35.126.499/0001-62
 RUA JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N - CENTRO
 CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS - PIAUÍ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO Nº: 002/2023
 DISPENSA Nº: 002/2023

RATIFICO o processo licitatório nº 002/2023, na modalidade DISPENSA nº 002/2023, que tem como objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada na Manutenção e Atualização do Sistema do Portal da Transparência e Portal de Notícias da Câmara Municipal de Fronteiras-PI, tendo com empresa contratada: **PLANECOMP - PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA ME, CNPJ Nº 19.030.365/0001-97**, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fronteiras - PI, em 24 de fevereiro de 2023.



 Samuel Agripino Ribeiro
 Presidente

Id:0CC5517ED2345FB1

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**
 CNPJ: 35.126.499/0001-62
 AV. JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N - CENTRO
 CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS - PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2023

PROCESSO Nº: 003/2023

DISPENSA Nº: 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI

CONTRATADO: ANTONIO GRASIANE DE SA PRODUCOES DE FILMES

CNPJ Nº 18.901.162/0001-66

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PRODUÇÃO DE FOTO, VÍDEO E TRANSMISSÕES DAS ATIVIDADES E AÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI.

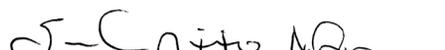
VALOR GLOBAL (R\$): 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

FONTE DE RECURSOS: FPM REPASSE, OUTROS RECURSOS

FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI 14.133/2021

ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023

VIGENCIA: 10(dez) meses



 Samuel Agripino Ribeiro
 Presidente

Id:089B8115B9965FB4


 UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
 Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalevep.com.br
 Rua Félix Pacheco, 1850, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.001-160
 Fone / Fax: (86) 3221-0834 / AVEP/8877-2827
 Celular: Presidente - (86) 8138-0787
 E-mail - unioedascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57
**CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS**

CONVÊNIO Nº **088/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS-PI**, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS-PI**, com sede em **FRONTEIRAS-PI** neste ato representada por seu titular, **SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO**, inscrita no C.N.P.J./MF, sob Nº **35.126.499/0001-62** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES**I - DA CÂMARA**

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que será feito transferência na conta da AVEP, a importância equivalente à R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), diretamente depositada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;


 JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
 PRESIDENTE DA AVEP

(Continua na próxima página)



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1993 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Paschoa, 1850, Centro/Sul, Teresina - PI. CEP: 64.001-100
Fone / Fax: (86) 3223-0804 / AVEP/8677-3927
Celular: Presidente - (86) 8138-0787
E-mail - uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.378/0001-67



Id:09FEC68E17205F72

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI
SALA DAS COMISSÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 12 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de **FRONTEIRAS-PI.**

SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Presidente da AVEP

Id:05D4F624FE826122



PREFEITURA DE
VÁRZEA GRANDE
Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek 351 centro
Várzea Grande-PI

PORTARIA Nº. 007/2023.

Várzea Grande - PI, 11 de abril de 2023.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO, Prefeito de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 77, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. - **JOÃO PAULO SOARES ARAÚO**, Portador de cédula de Identidade nº2.753.843, e CPF Nº 030.862.703-2, para o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Várzea Grande - PI, 11 de abril de 2023.

ROBERT EUDES NUNES DE
SOUSA SEGUNDO:93504462353

Assinado de forma digital por ROBERT
EUDES NUNES DE SOUSA
SEGUNDO:93504462353
Dados: 2023.04.11 15:06:05 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO

Prefeito Municipal

Parecer Conjunto nº 007/2023 – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - (CLJRF), Comissão de Finanças e Orçamento - (CFO) e Comissão de Educação, Saúde e Assistência - (CESA).

RELATIVO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 37/2023, DE 22/03/2023.

Matéria: Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 37/2023

Data: 22 de março de 2023

Autoria: Poder Legislativo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre denominação do nome da Escola Municipal no Povoado Mundo Novo de Escola Municipal José Pinheiro Leal e adota outras providências.

Relatores: FRANCISCO ZACARIAS RIBEIRO, KALEBE PEDRO DE CARVALHO e CRISTIANA DE CARVALHO BENTO respectivamente das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Propositura: Projeto de Lei do Poder legislativo Municipal nº 37/2023, de autoria do Ilustríssimo senhor Vereador Epifânio Olegário da Silva, com assento nessa casa legislativa.

1 - DO OBJETO

O objeto, sujeito da análise ora realizada, Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 37/2023, de 22 de março de 2023 que dispõe sobre denominação do nome de Escola Municipal no Povoado Mundo Novo.

A educação é essencial para a formação do cidadão e transformação da sociedade. Ela é a responsável pela multiplicação do conhecimento e pelo desenvolvimento de habilidades úteis para a atuação do indivíduo em sua comunidade.

A importância da Educação vai além da transmissão de conhecimento teórico das disciplinas curriculares, ela contribui para a formação cidadã dos estudantes e promove a transformação do meio social para o bem comum.

A pesquisa "Infraestrutura Escolar e Aprendizagens da Educação Básica Latino-Americana" promovida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) mostra isso.

Os estudantes de escolas com a melhor infraestrutura tiraram notas melhores em uma prova aplicada pela UNESCO.

Os resultados informam que na avaliação de matemática, os alunos de escolas de pior estrutura tiraram, em média, 497 pontos, enquanto que os de melhor condição atingiram 524. E na matéria de linguagens isso se manteve: 506 para os de estrutura inferior e 524 para os de melhor estrutura.

Portanto, a estrutura física da escola não pode ser considerada irrelevante na hora dos pais escolherem uma instituição para o filho e, ao contrário do que se imagina, essa também não é apenas uma questão estética.

Este Projeto de Lei do Legislativo, apresentado na Sessão Ordinária do dia 24 de março de 2023, sendo encaminhado para apreciação destas Comissões Legislativas no dia 27/03/2023, onde constata-se regularidade quanto aos prazos legais.

2 - DO PROCESSO

No caso da Lei Orgânica Municipal, o procedimento para dar nome a prédio públicos, é competência da Câmara Municipal, como no caso em Tela.

Cumprindo o que determina a legislação vigente, foi estabelecido prazo regulamentar para análise e proposição de emendas por parte do Egrégio Plenário da Câmara Municipal sendo que até o dia 11/04/2023 não haviam sido apresentadas emendas.

3 - DA ANÁLISE

A matéria tratada no Projeto de Lei do Legislativo nº. 37/2023 é de competência do Poder Legislativo nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Sobre a iniciativa do mesmo, a Lei Orgânica do município dispõe sobre a exclusividade do Poder legislativo as Leis que disponham sobre denominação de logradouros públicos e prédios públicos.

Considerando que, tanto a competência quanto a iniciativa encontram - se formalmente regulares.

Considerando o que determina os artigos 47 c/c o artigo 49 do Regimento Interno, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e

2
(Continua na próxima página)